

Ami
dy

Protocolo de Cooperação
entre
a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL)
e a
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL)
no âmbito do Curso de
Mestrado em Tecnologia de Diagnóstico e Intervenção Cardiovascular

Entre a **ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA (ESTeSL)**, sita na Avenida D. João II, Lote 4.69.01, 1900-096 Lisboa, representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Prof. Coordenador Manuel de Almeida Correia, e a **FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FMUL)** com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa representada pelo seu Director, Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes é celebrado o presente protocolo específico nos termos das cláusulas seguintes:

1ª CLAÚSULA
(OBJECTO)

1. No âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Lisboa e o Instituto Politécnico de Lisboa, celebrado em Janeiro de 2008, as instituições acima identificadas acordam entre a cooperação no âmbito do **Mestrado em Tecnologia de Diagnóstico e Intervenção Cardiovascular**, em regime de associação nos termos da alínea c) do artigo 42º do Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho.
2. A componente lectiva do Curso de Mestrado em Tecnologia de Diagnóstico e Intervenção Cardiovascular (*abreviadamente designado por Curso*) será leccionada em regime presencial e à distância, desenvolvendo-se maioritariamente, nas instalações da ESTeSL, sendo o respectivo grau conferido pelo Instituto Politécnico de Lisboa e pela Universidade de Lisboa, através, respectivamente, da ESTeSL e da FMUL.

2º CLAÚSULA (GESTÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA)

1. A gestão científica e pedagógica do Curso será efectuada em conjunto pela FMUL e pela ESTeSL, nos termos do presente Protocolo, assim como da regulamentação em vigor, relativamente a inscrições, creditações e prazos de entrega de trabalho projecto/estágio, comprometendo-se a ESTeSL a disponibilizar toda a informação no portal dos seus Serviços Académicos.
2. A coordenação científica e pedagógica do Curso será efectuada por um Conselho de Mestrado, composta por professores de cada instituição, que elegerá e indicará o Coordenador de Curso.
3. A distribuição do serviço docente será aprovada pelos órgãos competentes da FMUL e da ESTeSL, sob proposta do Conselho de Mestrado.
4. O calendário escolar, os horários e as especializações a funcionar em cada edição do Curso, serão definidos anualmente pelos órgãos competentes da FMUL e da ESTeSL, sob proposta do Conselho de Mestrado.

3º CLAÚSULA (GESTÃO FINANCEIRA)

A gestão financeira ficará a cargo da ESTeSL:

1. As propinas do Mestrado serão pagas e processadas na ESTeSL. O valor da propina deve ser proposta pelo Conselho de Mestrado aos Órgãos competentes de cada Instituição.
2. A repartição dos proveitos dos estudantes matriculados e de qualquer receita proveniente das actividades do Curso deverá ser efectuada de acordo com a seguinte metodologia:
 - 2.1. 10% dos proveitos a fim de suportar os custos de divulgação, administrativos e de apoio logístico ao Curso, sendo 7,5% para a ESTeSL e 2,5% para a FMUL;
 - 2.2. 10% dos proveitos para cada uma das Instituições pela Gestão Científica, Pedagógica e Administrativa;
 - 2.3. 2,5 % dos proveitos para investimento em património de apoio ao curso (material bibliográfico, didáctico, científico entre outros);

Carmin
dey

- 2.4. 67,5% dos proveitos para fazer face aos custos com a docência, sendo a repartição proporcional às horas de docência, apresentado no plano de distribuição do serviço docente do Curso, pela ESTeSL e pela FMUL;
- 2.5. A definição do montante a pagar por hora de leccionação e o pagamento dos respectivos docentes, bem como os custos com as deslocações serão da responsabilidade de cada uma das Instituições;
3. A transferência de verbas correspondentes aos proveitos destinados a cada Instituição, deverão efectivar-se no prazo máximo de 30 dias após o respectivo pagamento, devendo os prazos de pagamento dos estudantes ser acordados entre as duas Instituições.

4ª CLAUSULA (GESTÃO ADMINISTRATIVA)

1. A publicidade, a gestão administrativa e de candidaturas são efectuadas pela ESTeSL.
2. As matriculas e o registo académico dos estudantes são efectuados na ESTeSL, usufruindo os estudantes e os docentes de ambas as Instituições dos sistemas de informação da ESTeSL.
3. Pelo registo académico dos alunos (RAIDES) cabe à instituição que efectua o registo, a dotação orçamental, desta forma 70% do valor proveniente dessa verba caberá à ESTeSL e 30% à FMUL.
4. Compromete-se a ESTeSL a certificar todos os actos curriculares, sendo a certidão e o diploma do grau de mestre conferido em conjunto entre o Instituto Politécnico de Lisboa e a Universidade de Lisboa, através, respectivamente, da ESTeSL e da FMUL nos termos da alínea c) do artigo 42º do Decreto-Lei 107/2008 de 25 de Junho.

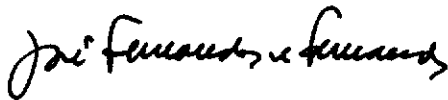
5ª CLAUSULA (DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente Protocolo vigorará por um período de dois anos, com início à data da sua celebração, renovável tacitamente, excepto se outra for a vontade manifestada por alguma

das partes que, para o efeito, deverá comunica-lo com a antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo do normal funcionamento dos cursos já iniciados.

2. Quaisquer dificuldades ou divergências na interpretação do presente clausulado serão dirimidas por acordo entre as partes, através dos seus representantes legais ou por intermédio de quem por elas for designado.

Lisboa, 21 de Julho de 2009



Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes
Director da Faculdade de Medicina de Lisboa



Prof. Coordenador Manuel de Almeida Correia
Presidente do Conselho Directivo da Escola
Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa